

## SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2014 - SEBRAE/PI PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014 - SEBRAE/PI

#### 01. DA CONVOCAÇÃO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI**, com sede na Av. Campos Sales, 1046 – Centro, em Teresina/PI, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria DIREX SUPER Nº 001 de 20 de janeiro de 2014, nos Termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, em sua versão atualizada em julho de 2011 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que promoverá licitação, na modalidade de PREGÃO, forma PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO. A Licitação será regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2014, na sala de Licitações do SEBRAE/PI, situada na Av. Campos Sales, 1046 – Centro – Teresina/PI, onde serão recebidos os envelopes contendo a Proposta e Documentação.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira das 8h30min às 12h e das 14h30min às 18h na sede do SEBRAE/PI, no endereço acima ou pela Internet, no seguinte endereço: [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br), link Licitações, onde o interessado deverá preencher o recibo de Licitação e remeter ao email [pi-licitacao@pi.sebrae.com.br](mailto:pi-licitacao@pi.sebrae.com.br)

#### 02. DO OBJETO E FONTE DE RECURSOS

**2.1** A finalidade da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de padronização das fachadas do SEBRAE/PI, no Edifício Sede, Central Fácil, Unidades Regionais de Piripiri, Parnaíba, Picos, Floriano e São Raimundo Nonato, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo – I deste Edital.

**2.2** Os recursos necessários serão provenientes do orçamento 2014 do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/NA e do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí – SEBRAE/PI, conforme as fontes a seguir:

FONTE	PARTICIPAÇÃO	
	R\$	%
SEBRAE/ NA	95.965,17	70%
SEBRAE/PI	41.127,93	30%
<b>TOTAL</b>	<b>137.093,10</b>	<b>100%</b>

#### 03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

**3.1.** Poderão participar deste procedimento licitatório **empresas**, legalmente constituída no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação observada as condições inerentes à habilitação.

- 3.1.1.** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, conforme **item 5** deste edital.
- 3.1.2.** Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.
- 3.1.3.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

**3.2.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

- 3.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 3.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 3.5. Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital, conforme modelo constante do **Anexo - V** e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:
  - a) Via e-mail endereçado ao endereço: [pi-licitacao@pi.sebrae.com.br](mailto:pi-licitacao@pi.sebrae.com.br)
  - b) Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br).

#### **04. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.**

- 4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregará o credenciamento, as propostas e os documentos ao pregoeiro em 2 (dois) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

**4.1.1. ENVELOPE “A” PROPOSTA E CREDENCIAMENTO  
SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**4.1.2. ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO  
SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

#### **05. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O documento de CREDENCIAMENTO constará no **Envelope “A”**, na forma prevista no **item 4** do presente edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas
  - 5.1.1. Por instrumento público de procuração;
  - 5.1.2. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
  - 5.1.3. Por Contrato Social, quando se tratar de representante (cópia autenticada em cartório).
- 5.2. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, **concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, deverá apresentar no Envelope “A”** o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor – (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária) em cópia autenticada para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
  - 5.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

5.3. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

5.4. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “B”, o pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

## 06. DA PROPOSTA

6.1. A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no **item 4** do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- Ser regida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax.
- Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.
- Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;
- Conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para os seus recebimentos, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.
- Apresentar além das informações julgadas necessárias pela proponente, os preços e descrições de serviços conforme descrição contida no **Anexo I**;
  - O preço cotado deverá conter todas as despesas com frete, materiais, ferramentas, manuseio de mão-de-obra, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as pospostas e lançadas os valores no sistema para lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fortalecimento do objeto da presente licitação.

6.3. Conter Termo de Declaração (**anexo II**), assinada pelo representante legal da empresa.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem como tal, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 recepcionada no âmbito do SEBRAE pela Instrução Normativa nº 42 de 5 de dezembro de 2007 e Resolução CDN nº 166 de 25 de fevereiro de 2008, e que desejarem obter os benefícios da legislação deverão

apresentar a declaração constante do **Anexo III** deste edital no Envelope “A” – Proposta e Credenciamento.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

## **07 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para a habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos no **Envelope “B”**.

### **7.1.1. Habilidade Jurídica**

- a) ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária. No caso de sociedade por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
  - a.) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

### **7.1.2. Habilidade Jurídica**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

### **7.1.3. Qualificação Técnica**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a licitante tenha fornecido serviços similares aos previstos neste edital.
- b) O(s) atestado(s) apresentado(s) dever(ao) conter as seguintes informações:
  - b.1) Ser apresentado em papel timbrado da empresa, constando nome completo e cargo, do signatário;
  - b.2) Informar o objeto e a descrição do serviço realizado conforme solicitado na alínea “a”;

### **7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.2.** Os documentos constantes do **subitem 7.1.1. e 7.1.2**, alíneas “a” a “e”, poderão ser substituídos pela consulta on line no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante. Para fins de consulta ao SICAF a licitante deverá colocar no **Envelope “B” – Documentação** – O comprovante de cadastramento do SICAF (CRC do SICAF), via internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.3. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas. O Pregoeiro e a CPL não autenticarão documentos durante a sessão.

7.4. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.5. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por noventa dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

7.5.1. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

7.6. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.7. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Não será aceito a apresentação de protocolo ou solicitação de documentos junto a qualquer órgão.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE, para a regularização da documentação.

7.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

## **08 – DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO”, DOS “DOCUMENTOS” E DAS “PROPOSTAS”**

8.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitações quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no **item 1 – DA CONVOCAÇÃO**, para o seu recebimento.

8.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes “A” e “B”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, com endereço na Av. Campos Sales nº 1046 Centro Norte – Teresina – PI CEP 64000-300.

8.3. O risco do envio de envelope via postal é do licitante, não cabendo ao SEBRAE/PI, nenhuma responsabilidade por atrasos ocorridos na entrega do envelope.

8.4. O Pregoeiro receberá os envelopes contendo o “CREDENCIAMENTO” e a “PROPOSTA” – ENVELOPE “A” e os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” – ENVELOPE “B” e em seguida procederá à abertura dos ENVELOPES “A” (credenciamento e proposta), chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

- 8.5. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.
- 8.6. A abertura do envelope “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A”, ou a juízo do Pregoeiro em ata, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório.
- 8.7. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Pregoeiro até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

## **09 – DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”**

- 9.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
- 9.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.
- 9.3. Será classificada a proposta de MENOR PREÇO e exclusivamente as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de MENOR PREÇO.
- 9.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do subitem 9.3, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.
- 9.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 9.6. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.7. O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, percentual mínimo de lance.
- 9.8. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.
- 9.10. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 9.11. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO.
- 9.12. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às PROPOSTAS DE MENOR PREÇO GLOBAL, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.
- 9.14. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.13. observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem **9.13**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 9.13 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.15.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

**9.16.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- a) para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações levarão em conta o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- b) após encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção a cada item de forma a atualizar seus valores.
  - b.1) encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.
  - b.2) Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

**9.17.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**9.18.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope “B” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

**9.19.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

**9.20.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

**9.21.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) Apresentem interpretação duvidosa ou vantagens não previstas no edital;
- c) Apresentem preços irrisórios, simbólicos ou inexistentes.

## **10 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

- 10.1.** Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 10.2.** A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 10.3.** Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1.** Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/PI, por intermédio do Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações, por escrito, protocolados na Sala de Licitações do SEBRAE/PI, no prazo de dois dias úteis, contados da comunicação do ato. Os recursos deverão ser entregues em mídia impressa e digital.
- 11.2.** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 11.3.** Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/PI ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará em sessão pública a ser convocada por intermédio de e-mail e divulgação no site do SEBRAE/PI [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br).
- 11.4.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 12.1.** A licitante vencedora deverá comparecer ao SEBRAE/PI, no prazo estabelecido pela área gestora para a assinatura do Contrato.
- 12.2.** O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a aplicação da multa prevista no subitem **13.2**.
- 12.3.** Para cada contratação, a licitante deverá comparecer ao SEBRAE/PI para assinar o contrato pertinente no prazo máximo de 24 horas após a convocação.

## **13 – DAS PENALIDADES**

- 13.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.
- 13.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

13.2.1. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE por período não superior a dois anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.

13.3. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/PI, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação.

13.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades. Estipuladas em lei.

13.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

13.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinada cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

14.2. O SEBRAE/PI não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

14.3. Os envelopes que permanecerem lacrados ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até a assinatura do contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades.

14.4. É facultada, ao Pregoeiro/CPL e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.5. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI. Decairá desse direito perante o SEBRAE/PI, o interessado que não o fizer até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SEBRAE/PI. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet no site do SEBRAE/PI, endereço [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br), link licitações.

14.6. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Presencial deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, exclusivamente por intermédio do endereço de correio eletrônico [pi-licitacao@pi.sebrae.com.br](mailto:pi-licitacao@pi.sebrae.com.br). Enviar questionamento, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens 15.5 e 15.6, inuir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.

14.8. O horário de funcionamento do SEBRAE/PI é das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

14.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site do SEBRAE/PI, endereço [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br).

14.10. Fica assegurado ao SEBRAE/PI o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**14.11.** O foro de Teresina, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

**14.12.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro/CPL do SEBRAE/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitação e de Contatos do Sistema SEBRAE.

**14.13.** Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Termo de Declaração do Fornecedor;

Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Recibo de Licitação;

Anexo VI- Dados para Possível Elaboração de Contrato.

Teresina, 16 de maio de 2014.

MANOEL RIBEIRO SOARES NETO  
Pregoeiro/Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2014 - SEBRAE/PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014-SEBRAE/PI  
ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços para padronização visual das fachadas do SEBRAE/PI, no Edifício Sede, Central Fácil, Unidades Regionais de Piripiri, Parnaíba, Picos, Floriano e São Raimundo Nonato.

**2. JUSTIFICATIVA**

O SEBRAE Nacional desenvolveu projeto objetivando a padronização visual das fachadas de suas agências de atendimento em todas as Unidades do país.

O SEBRAE/PI por entender que a marca de uma organização representa a sua identidade junto ao seu público alvo, cujo fortalecimento é obtido através do esforço sistemático e conjunto realizado diariamente por todos os seus colaboradores, acredita que, mesmo possuindo forte credibilidade decorrente do trabalho desenvolvido no curso de sua história, é necessário encontrar meios que facilite o acesso dos clientes às unidades de atendimento, bem como fortalecer, através da visualização, a sua marca, por considerar ser esse um patrimônio fundamental das organizações, independente do porte ou categoria nas quais estas se encontram inseridas.

O SEBRAE/PI por acreditar que o uso de identidade visual padronizada nas fachadas de todos os seus pontos de atendimento não somente contribuirá com o fortalecimento da sua marca e com a divulgação permanente da instituição, mas, sobretudo, servirá para facilitar o acesso de clientes às mesmas, manifesta-se favorável e interessado em sua implementação.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1. Memorial Descritivo**

Os serviços de padronização externas SEBRAE, devem obedecer as especificações contidas no documento específico em anexo com esta denominação. Toda tipologia do material a ser empregado, bem como a identificação dos serviços complementares necessários para a perfeita padronização dos componentes contidos no documento, devem seguir os elementos básicos a seguir:

1-Retirada de estrutura existente: Todos os letreiros antigos, estruturas e/ ou elementos físicos que não estejam em acordo com a execução do projeto ora proposto, devem ser removidos ;

2-Preparo para padronização do TOTEM: deve ser executada base de fundação em concreto armado c/ 30 cm de espessura e base com as dimensões aproximadas de 2,5m x 1,50m, com estaca armada de concreto central (20 cm de diâmetro) com aproximadamente 1,80m. FCK >20MPA;

3-Estrutura espaçadora para sustentação de testeira: Nos casos identificados no projeto, onde o letreiro, necessariamente estejam afastados da fachada, devem ser instaladas cantoneiras de  $\frac{1}{2}$ " x  $\frac{1}{2}$ " fixadas pelo sistema de "chumbamento" através de abertura de espaçamento na superfície da fachada, suficiente e justo, para inserção e fixação da cantoneira, por meio da aplicação de argamassa de areia e cimento no traço 3:1. Devendo obedecer às medidas de afastamento contidas no projeto;

4-Estruturas removível para acesso as unidades condensadoras: Nos escritórios onde não for possível a reposição das unidades condensadoras do equipamento de ar condicionado, devem ser previsto estrutura complementar de quadro em cantoneira  $\frac{3}{4}$ " com dispositivo de dobradiça (gonzo cilíndrico), que permita a execução de manutenção destas unidades;

5-Instalações elétricas: Devem complementar o sistema de iluminação indicado no projeto, com a padronização de dispositivos de proteção e cabeamento adequados (seguindo NBR específica) e se

necessário, a padronização de quadro de distribuição independente, observadas as instalações existentes, no que se refere ao aproveitamento;

6- Preparo de parede para aplicação de pintura; Todas as fachadas deverão receber intervenções no sentido de eliminar rachadura e trincas, bem como lixamento necessário e suficiente para a aplicação de pintura;

7-Pintura acrílica self color: Após ao “tratamento” aplicado segundo o item 6, as parede/s que compõem a/s fachadas do/s prédio/s, deverão ser pintadas com tinta acrílica cor “azul SEBRAE”, antes da padronização dos elementos novos da/s fachadas ;

8-Transporte e montagem: Este item refere-se ao deslocamento dos Elementos de Padronização das Fachadas e de equipe de montadores para sua padronização.

### 3.2. Orçamentos

Orçamento para padronização da nova programação visual				
Escritórios regionais - SÃO RAIMUNDO NONATO				
Total de despesas	R\$ 9.361,50			
<b>SINALIZAÇÃO EXTERNA</b>				
Testeiras com iluminação	8,00	m <sup>2</sup>	330,00	2.640,00
Placa Bandeira	1,00	Unid.	682,00	682,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>3.322,00</b>
<b>REFORMA CIVIL P/ PADRONIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO VISUAL</b>				
Retirada de estrutura existente (incluindo transporte)	1,00	valor	682,00	682,00
Estrutura espaçadora p/ sustentação de testeira	1,00	Unid.	528,00	528,00
Padronização elétrica	1,00	Unid.	902,00	902,00
Preparo de parede p/ aplicação de pintura	50,00	m <sup>2</sup>	9,79	489,50
Pintura acrílica selfcolor	50,00	m <sup>2</sup>	19,80	990,00
Transporte e montagem	510,00	km	4,80	2.448,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>6.039,50</b>
BDI				

Orçamento para padronização da nova programação visual				
Escritórios regionais -FLORIANO				
Total de despesas	Quant.	Unid.	Custo Unitário	Custo Total
<b>SINALIZAÇÃO EXTERNA</b>				
Testeiras com iluminação	20,00	m <sup>2</sup>	330,00	6.600,00
Placa Bandeira	1,00	Unid.	682,00	682,00
<b>Total</b>				<b>7.282,00</b>
REFORMA CIVIL P/ PADRONIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO VISUAL				
Retirada de estrutura existente (incluindo transporte)	1,00	valor	682,00	682,00
Estrutura espaçadora p/ sustentação de testeira	1,00	Unid.	528,00	528,00
Estrutura removível p/ acesso as unidades condensadoras	1,00	Unid.	1.078,00	1.078,00
Padronização elétrica	1,00	Unid.	902,00	902,00
Preparo de parede p/ aplicação de pintura	290,00	m <sup>2</sup>	9,79	2.839,10
Pintura acrílica selfcolor	290,00	m <sup>2</sup>	19,80	5.742,00
Deslocamento de pessoal, Transporte do material e montagem.	360,00	km	4,80	1.728,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>13.499,10</b>
BDI				

Orçamento para padronização da nova programação visual				
Escritórios regionais -PIRIPIRI				
Total de despesas	Quant.	Unid.	Custo Unitário	Custo Total
<b>SINALIZAÇÃO EXTERNA</b>				
Totem Externo Pequeno	1,00	Unid.	8.690,00	8.690,00
Testeiras com iluminação	12,00	m <sup>2</sup>	330,00	3.960,00
Placa Bandeira	1,00	Unid.	682,00	682,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>13.332,00</b>
REFORMA CIVIL P/ PADRONIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO VISUAL				
Retirada de estrutura existente (incluindo transporte)	1,00	valor	682,00	682,00

Preparo de base p/ padronização de Totem	1,00	Unid.	418,00	418,00
Estrutura espaçadora p/ sustentação de testeira	1,00	Unid.	528,00	528,00
Padronização elétrica	1,00	Unid.	902,00	902,00
Preparo de parede p/ aplicação de pintura	50,00	m <sup>2</sup>	9,79	489,50
Pintura acrílica selfcolor	50,00	m <sup>2</sup>	19,80	990,00
Deslocamento de pessoal, Transporte do material e montagem.	360,00	km	4,80	1.728,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>5.737,50</b>
BDI				

Orçamento para padronização da nova programação visual				
Escritórios regionais - PICOS				
Total de despesas	R\$ 19.069,50			
	Quant.	Unid.	Custo Unitário	Custo Total
<b>SINALIZAÇÃO EXTERNA</b>				
Totem Externo Pequeno	1,00	Unid.	8.690,00	8.690,00
Testeiras com iluminação	12,00	m <sup>2</sup>	330,00	3.960,00
Placa Bandeira	1,00	Unid.	682,00	682,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>13.332,00</b>
REFORMA CIVIL P/ PADRONIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO VISUAL				
Retirada de estrutura existente (incluindo transporte)	1,00	valor	682,00	682,00
Preparo de base p/ padronização de Totem	1,00	Unid.	\$ 418,00	418,00
Estrutura espaçadora p/ sustentação de testeira	1,00	Unid.	R\$ 528,00	528,00
Padronização elétrica	1,00	Unid.	902,00	902,00
Preparo de parede p/ aplicação de pintura	50,00	m <sup>2</sup>	9,79	489,50
Pintura acrílica selfcolor	50,00	m <sup>2</sup>	19,80	990,00
Deslocamento de pessoal, Transporte do material e montagem.	360,00	km	4,80	1.728,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>5.737,50</b>
BDI				

Orçamento para padronização da nova programação visual				
Escritórios regionais -PARNAÍBA				
Total de despesas			R\$	26.593,50
<b>SINALIZAÇÃO EXTERNA</b>				
Testeiras com iluminação	44,00	m <sup>2</sup>	330,00	14.520,00
Placa Bandeira	2,00	Unid.	682,00	1.364,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>15.884,00</b>
<b>REFORMA CIVIL P/ PADRONIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO VISUAL</b>				
Retirada de estrutura existente (incluindo transporte)	1,00	valor	682,00	682,00
Padronização elétrica	1,00	Unid.	902,00	902,00
Preparo de parede p/ aplicação de pintura	250,00	m <sup>2</sup>	9,79	2.447,50
Pintura acrílica selfcolor	250,00	m <sup>2</sup>	19,80	4.950,00
Deslocamento de pessoal, Transporte do material e montagem.	360,00	km	4,80	1.728,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>10.709,50</b>
BDI				

Orçamento para padronização da nova programação visual				
Sede SEBRAE/PI				
Total de despesas			R\$	33.442,20
<b>EDIFÍCIO SEDE – SEBRAE/PI</b>				
SINALIZAÇÃO EXTERNA	Quant.	Unid.	Custo Unitário	Custo Total
Totem Externo Pequeno	1,00	Unid.	8.690,00	8.690,00
Testeiras com iluminação	48,00	m <sup>2</sup>	330,00	15.840,00
Placa Bandeira	2,00	Unid.	682,00	1.364,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>25.894,00</b>
<b>REFORMA CIVIL P/ PADRONIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO VISUAL</b>				
Preparo de base p/ padronização de Totem	1,00	Unid.	418,00	418,00
Padronização elétrica	2,00	Unid.	902,00	1.804,00
Preparo de parede p/ aplicação de pintura	180,00	m <sup>2</sup>	9,79	1.762,20
Pintura acrílica selfcolor	180,00	m <sup>2</sup>	19,80	3.564,00

<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.548,20</b>
BDI	

<b>Orçamento para padronização da nova programação visual</b>				
<b>CENTRAL FÁCIL – SEBRAE/PI</b>				
<b>Total de despesas</b>			<b>R\$</b>	<b>8.775,80</b>
<b>SINALIZAÇÃO EXTERNA</b>				
Testeiras com iluminação	20,00	m <sup>2</sup>	330,00	6.600,00
Placa Bandeira	1,00	Unid.	682,00	682,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>7.282,00</b>
<b>REFORMA CIVIL P/ PADRONIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO VISUAL</b>				
Padronização elétrica	1,00	Unid.	902,00	902,00
Preparo de parede p/ aplicação de pintura	20,00	m <sup>2</sup>	9,79	195,80
Pintura acrílica selfcolor	20,00	m <sup>2</sup>	19,80	396,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>1.493,80</b>
BDI				

#### 4. ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRONOGRAMA

Para a execução do projeto de padronização visual das fachadas das Unidades de atendimento do SEBRAE/PI, a estimativa de custo é de R\$ 137.093,10 (cento e trinta e sete mil, noventa e três reais e dez centavos).

#### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - PADRONIZAÇÃO FACHADAS R\$ 1,00

									TOTAL
	MAIO	JUNHO		JULHO		AGOSTO			
EDIFÍCIO SEDE		33.442,20							
CENTRAL FÁCIL		8.775,80							
PIRIPIRI		19.069,50							
PARNAÍBA		19.069,50							
PICOS		26.593,50							

FLORIANO						20.781,10			
SÃO RAIMUNDO NONATO						9.361,50			
SUBTOTAL			42.218,00	19.069,50	19.069,50	26.593,50	20.781,10	9.361,50	<b>137.093,10</b>

## 5. FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários serão provenientes do orçamento 2014 do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/NA e do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí – SEBRAE/PI, conforme as fontes a seguir:

FONTES	PARTICIPAÇÃO	
	R\$ 1,00	%
SEBRAE/ NA	95.965,17	70%
SEBRAE/PI	41.127,93	30%
<b>TOTAL</b>	<b>137.093,10</b>	<b>100%</b>

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

A contratada será paga em 06 (seis) parcelas, conforme cronograma físico financeiro.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

A Unidade de Gestão Administrativa através do Gerente, Antônio de Pádua Evelim Rodrigues será o fiscal do Contrato.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa contratada será responsável em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes para execução dos serviços para padronização visual das fachadas do SEBRAE/PI.

Teresina, 16 de Maio de 2014.

ANTÔNIO DE PÁDUA EVELIM RODRIGUES  
GERENTE DA UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2014 - SEBRAE/PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014-SEBRAE/PI  
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR**

**SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ**

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- I) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- II) Examinamos cuidadosamente o PREGÃO e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- III) inexiste participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- IV) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- V) Temos conhecimento das condições de entrega dos materiais, principalmente quanto a listagem de municípios, e estamos cientes de todas as necessidades e dificuldade inerentes à execução contratual, sendo que nossa proposta contempla todos estes custos.
- VI) Cumprimos fielmente todos os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível

**Observações:**

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante; e
- 2) Deverá ser anexado ao ENVELOPE “A” PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2014- SEBRAE/PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014-SEBRAE/PI  
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), endereço completo, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade Nº (\_\_\_\_\_), inscrito no CPF sob o Nº (\_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2011, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º art. 3º da Lei Complementar 123/11.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

**Observações:**

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante; e
- 2) Deverá ser anexado ao ENVELOPE “A” PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2014 - SEBRAE/PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014-SEBRAE/PI  
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE  
APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
DO PIAUÍ - SEBRAE/PI E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXX COM VISTAS A  
PADRONIZAÇÃO DE FACHADAS PARA  
SEDE DO SEBRAE/PI, CENTRAL FÁCIL, E  
AS UR'S DE PARNAÍBA, PIRIPIRI,  
FLORIANO E PICOS E SÃO RAIMUNDO  
NONATO.**

Por este bastante instrumento Particular, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ-SEBRAE/PI**, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Av. Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 06.665.129/0001-03, neste ato representado por seus Diretores Administrativo Financeiro, no exercício da Superintendência e Técnico, respectivamente, **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 511.177 emitida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.308.813-00, residente e domiciliando na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, na Rua Belchior Barros, nº 3150, Bairro Ininga, e **DELANO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, casado, portador de cédula de Identidade nº 1.597.225 emitida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 828.714.263-68, residente e domiciliado na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, na Rua Angélica, 555, Apt 902, Jóquei Clube, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de XXXXXX/XX, na Rua XXXXXX, 210, XXXXX – Bairro XXXXXX, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, residente e domiciliada na cidade de XXXXX/XX, na Rua XXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXX e portadora da Cédula de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação decorre do Processo CPL SEBRAE/PI Nº 12/2014 – Pregão Presencial nº 07/2014 – SEBRAE/PI e com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objetivo do presente Contrato é a prestação de serviços de padronização das fachadas do **SEBRAE/PI**, no Edifício Sede, Central Fácil, Unidades Regionais de Parnaíba, Piripiri, Floriano, Picos e São Raimundo Nonato conforme especificações constantes no Anexo I do Pregão Presencial acima identificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços objeto do Contrato serão executados pela **CONTRATADA**, nos termos da sua Proposta, dentro dos mais altos e modernos padrões técnicos profissionais e as exigências do mercado para o qual se dirige o serviço contratado e zelando pela imagem e bom nome do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pela prestação dos serviços ora pactuados, pagará o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxx), obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

<b>PARCELAS</b>	<b>CONDIÇÕES DO PAGAMENTO</b>	<b>MÊS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Primeira	Conclusão das fachadas das Unidades Sede, Central Fácil e Piripiri	Junho	XX.XXX,XX
Segunda	Conclusão das fachadas das Unidades de Parnaíba e Picos	Julho	XX.XXX,XX

Terceira	Conclusão das fachadas das Unidades de Floriano e S. R. Nonato	Agosto	XX.XXX,XX
<b>TOTAL</b>			<b>XXX.XXX,XX</b>

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento acima será efetuado em logo após a apresentação das respectivas Notas Fiscais e o devido aceite pela fiscalização do **SEBRAE/PI**, acompanhadas dos seguintes documentos:

- CRF – Certificado de Regularidade Fiscal, emitido pela Caixa Econômica Federal, atestando a regularidade da contratada para com o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos para com o INSS.

**Parágrafo Segundo:** Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a execução do presente Contrato são oriundos do orçamento 2014, rateados da seguinte forma:

FONTES	PARTICIPAÇÃO	
	R\$	%
SEBRAE/NA – SERV. BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	95.965,17	70,00
SEBRAE/PI – SERV. DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ	41.127,93	30,00
<b>TOTAL</b>	<b>137.093,10</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo Terceiro:** Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, seja a que título for além da estabelecida no “caput” desta Cláusula.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 07/2014 – SEBRAE/PI, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUARTA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantia a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, por dia de atraso na entrega;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura por inadimplemento de quaisquer das Cláusulas firmadas.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

**Parágrafo Segundo:** As multas serão dispensadas no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o andamento dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA** – A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato ficará a cargo do Sr. Antônio de Pádua Evelim Rodrigues, Gerente da **UGA** Unidade de Gestão Administrativa do SEBRAE/PI,

**CLÁUSULA SEXTA** - Este Contrato terá a vigência de xx (xxxx) meses com início em xxx de 2014 e término em xx de xxx de 2014, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **CONTRATADA**, fica totalmente responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços contratados e que a ele estiverem subordinados e vinculados empregaticiamente ou não, inclusive no que diz respeito aos direitos trabalhistas, sociais, previdenciários e ainda pelo cumprimento das legislações tributária e fiscal aplicáveis ao objeto do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação dos serviços ora pactuados, sem a prévia anuênciam do **SEBRAE/PI**, sob qualquer alegação.

**CLÁUSULA NONA** – Este contrato poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ser rescindido pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou normas legais ou administrativas que o torne material ou formalmente inexigível e, ainda, por mútuo consentimento das partes, desde que tenha notificado, por escrito, a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXX de 2014.

**PELO SEBRAE/PI:**

**ULYSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**

Diretor Superintendente em Exercício

**DELANO RODRIGUES ROCHA**

Diretor Técnico

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2014 - SEBRAE/PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014-SEBRAE/PI  
ANEXO – V RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: [pi-licitacao@pi.sebrae.com.br](mailto:pi-licitacao@pi.sebrae.com.br)
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS1: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br).

OBS2: Caso o licitante tenha recebido o Edital através de solicitação via email, e já tenha enviado o recibo na forma eletrônica, é dispensável o segundo envio.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
<b>CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO 07/2014 – SEBRAE/PI</b>	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexos do <b>PREGÃO 07/2014 – SEBRAE/PI</b>	
<b>NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL</b>	
<b>OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.</b>	

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2014 - SEBRAE/PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014-SEBRAE/PI  
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

**1. RAZÃO SOCIAL:**

**2. CNPJ:**

**3. ENDEREÇO:**

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

**4. REPRESENTANTE LEGAL:**

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

**5. ORIENTAÇÕES GERAIS:**

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

**6. AUTORIZAÇÃO**

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima.  
Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

NOME  
ASSINATURA